PROJETO DE LEI N° 008/22

25 de maio de 2022

"Proíbe empresas de vigilância e Guarda Noturno de utilizarem sirenes, alarmes ou similares no horário das 22:00hs as 06:00hs, no município de Itapetinga-Bahia e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica proibida empresas de vigilância noturna privada, assim como Guarda Noturno de utilizarem sirenes, alarmes ou similares no horário das **22:00hs** as **06:00hs** com a intenção de anunciar sua passagem pelas ruas.

Art. 2º. As sirenes poderão ser substituídas de forma sugestiva por Sinalizador Giratório tipo Giroflex Amarelo, ou algo similar que não provoca sons.

Art. 3º. O Município de Itapetinga deverá normatizar o serviço de forma que as empresas de vigilância e Guarda Noturna possam exercer sua função sem prejuízo do sono e da saúde do cidadão.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eliomar Alves Barreira Castro
Vereador (MDB)

JUSTIFICATIVA

Devido a falta de regulamentação e normatização do serviço por parte do município, as empresas de vigilâncias noturna em Itapetinga-Bahia, na intenção de anunciar aos colaboradores espontâneos sua passagem pelas ruas, vem utilizando-se do uso de sirenes e alarmes altamente barulhentos para o horário das 22:00 às

06:00, perturbando o sono sagrado, o sossego e a paz pública, prejudicando a saúde dos cidadãos que precisam dormir bem para trabalharem no dia seguinte.

Assim, é necessário proibir esta prática, visando o bem estar social, salvaguardando a saúde de crianças, idosos e trabalhadores, devendo o município normatizar a profissão de forma adequada aos interessantes da sociedade.

Por estas razões, peço o imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

O Autor